



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
 Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 15/2025/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
 0052600.000274/2025-08

Duque de Caxias, 12 de dezembro de 2025.

Para:
 Organismos de Certificação de Produto

Assunto: Adequação Regulatória às Portarias Inmetro - Orientações aos OCP

Prezados Senhores (as),

Considerando a publicação, em 2025, das Portarias Inmetro relacionadas na tabela abaixo que se referem a escopos de produtos e serviços passíveis de acreditação pelo Inmetro.

Escopo	Portarias Inmetro publicadas em 2025	Portaria que será Revogada	Agenda de Revogação	Portarias Alteradas
Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar	Portaria Inmetro nº 638, de 07/10/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 299, de 09/07/2021
Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC	Portaria Inmetro nº 681, de 20/10/2025	Portaria Inmetro nº 9 de 04/01/2011	04/11/2026	Não aplicável
Ensaio de Estanqueidade em Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC	Portaria Inmetro nº 716, de 31/10/2025	Portaria Inmetro nº 259 de 24/07/2008	04/11/2026	Não aplicável
Tubulação Não Metálica Subterrânea para Combustíveis Automotivos	Portaria Inmetro nº 717, de 03/11/2025	Portaria Inmetro nº 186 de 04/12/2003	04/11/2026	Não aplicável
Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis	Portaria Inmetro nº 718, de 03/11/2025	Portaria Inmetro nº 37 de 16/02/2005	04/11/2026	Não aplicável
Caldeiras e Vasos de Pressão de Produção Seriada	Portaria Inmetro nº 531, de 27/08/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 120, de 12/03/2021
Panelas Metálicas	Portaria Inmetro nº 167, de 23/04/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 499, de 20/12/2021
Tanques de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis Automotivos	Portaria Inmetro nº 210, de 19/05/2025	Portaria Inmetro nº 185 de 04/12/2003	19/05/2026	Não aplicável
Embalagens Destinadas ao Envasilhamento de Álcool Etílico Hidratado	Portaria Inmetro nº 257, de 08/05/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 460, de 18/11/2021
Capacetes para Condutores e Passageiros de Motocicletas e Similares	Portaria Inmetro nº 314, de 29/05/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 231, de 18/05/2021
Cilindros para Armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)	Portaria Inmetro nº 314, de 29/05/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 436, de 19/10/2021
Extintores de Incêndio	Portaria Inmetro nº 314, de 29/05/2025	Não aplicável	Não aplicável	Portaria Inmetro nº 108, de 17/03/2022

Considerando que tais Portarias trazem atualizações nos documentos de referência de esquemas de certificação acreditados, tornando imprescindível a adequação das atividades de certificação dos Organismos à legislação vigente.

Todos os Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditados pelo Inmetro para os escopos constantes na tabela deverão revisar seus processos, procedimentos e documentos de certificação para solicitar, via sistema orquestra, a adequação das suas respectivas acreditações até 31 de março de 2026, anexando os documentos pertinentes.

Durante a vigência das portarias atuais, que estão em processo de revogação pelas publicadas em 2025, os Organismos acreditados para cada escopo, que concluíram seus respectivos processos de adequação, poderão realizar suas certificações em ambos os esquemas de certificação, desde que mantenham toda a estrutura de competência e documentação de acordo com os critérios de acreditação e as respectivas Portarias de cada esquema de certificação específico.

Após a data limite da revogação de cada Portaria, os Organismos que concluíram seus processos de adequação deverão utilizar exclusivamente os procedimentos de certificação baseados nos novos referenciais legais vigentes.

Os organismos que não atenderem a estas determinações estarão descumprindo critérios de acreditação e, consequentemente, estarão sujeitos à aplicação das respectivas sanções conforme determina a NIE CGCRE 141 - Aplicação de Sanções aos Organismos de Avaliação da Conformidade.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/12/2025, ÀS 10:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO MARIO REBELLO TERRA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303704** e o código CRC **8C70A617**.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgei@inmetro.gov.br